

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
27/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 50/2020

Data de Emissão: 30/10/2020

Data de Abertura: 13/11/2020

Horário: 09:00 horas

ALEXSANDRO ERHARDT, Prefeito Municipal em exercício, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, multientidades, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de fornecimento parcelado, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme previsto no artigo 15, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e regulamentado pelo Decreto n.º 7.892/2013, para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM), ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO**, a realizar-se no Departamento de Licitações e Contratos, sito a Praça Leonardo Sell, nº 40, Centro, Rancho Queimado - SC, CEP 88470-000, fone (48) 3275-3108, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00 e suas alterações, Decreto Municipal 1349/05, que regulamenta a utilização na modalidade pregão no município, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além do descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 09:00 horas do dia 13 de novembro de 2020, no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supramencionado.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM), ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO**, com as respectivas especificações, quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

2.1. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da convocação, para o vencedor da presente licitação comparecer à Prefeitura Municipal, a fim de assinar a Ata de Registro de Preços.

2.2. Após a homologação da presente licitação, somente serão assinadas as ARP dos objetos ora licitados quando ocorrer o término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço referente aos mesmos objetos e/ou esgotados os saldos ainda existentes, desde que não ultrapasse o prazo de validade das propostas apresentadas.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VII) terá prazo de validade de 12 (doze) meses.

2.2.2. O Município poderá, se entender necessário, convocar as empresas registradas para assinatura de Contrato, (conforme Anexo VIII), após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.3. É facultado ao Município, quando a proponente vencedora não atender à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos supramencionados, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.

2.3.1. A critério do Município, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantagem desse procedimento e que tais preços sejam inferiores aos preços máximos admitidos nesse Edital (Anexo I).

2.4. Uma vez assinada a Ata de Registro de Preços, assume o registrado o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

2.4.1. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da convocação, para o vencedor da presente licitação comparecer à Prefeitura Municipal, a fim de assinar o Contrato;

2.4.2. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

2.4.3. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra ou Ordem de execução de serviço, conforme artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93;

2.4.4. Caso o registrado não realize a assinatura do contrato no prazo estipulado ou não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, respeitados os preços por ele oferecidos.

2.5 O extrato da Ata de Registro de Preços e/ou dos Contratos formalizados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

3. DAS PENALIDADES

- 3.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 3.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas e decorrência da contratação;
 - 3.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 3.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 3.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 3.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 3.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 3.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 3.2.2. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
 - 3.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;
 - 3.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 3.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;
 - 3.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 3.3. As sanções previstas nos subitens 3.2.1, 3.2.5 e 3.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 3.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 3.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 3.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 3.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 3.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 3.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 3.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

3.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e que atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Em processo de dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- b) Suspensas de contratar com a União, Estados e Municípios;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, conforme dispõe o artigo 7º da Lei nº. 10.520 de 2002;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Cuja falência tenha sido decretada, sob concurso de credores;
- f) Constituídas sob a forma de cooperativa de mão de obra;
- g) Que descumpram o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado;
- h) Encontrarem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

4.3. É vedada a participação de empresas em consórcio.

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.1.1. Findo prazo com a não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento

equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

5.1.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

5.2. Considera-se representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento equivalente.

5.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

5.4. O instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas (lances verbais) e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

5.4.1. Em atendimento à Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de documento oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

5.5. Deverão ser apresentados também os seguintes documentos:

5.5.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), conforme art. 4º, inciso VII da Lei 8.666/1993;

5.5.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida no ano civil corrente, para que a licitante possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

5.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

5.8. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

5.9. Todos os documentos exigidos para o credenciamento, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

5.10. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

6.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4.1. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços – e posteriormente o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, podendo ser utilizado o Modelo de Proposta (Anexo II);

7.2. Deverá ser redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas,

devidamente datada, assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante;

7.3. Nela deverá constar obrigatoriamente:

7.3.1. A razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, e-mail, número da conta corrente, agência e respectivo banco;

7.3.2. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.3.3. A marca de cada item;

7.3.4. O prazo para entrega do material, que deverá ser na forma e prazo estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

7.3.5. Uma única cotação para cada item, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária;

7.3.5.1. No caso do preço unitário, serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da 3ª (terceira) casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;

7.3.5.2. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o valor unitário;

7.3.5.3. Propostas superiores aos valores estimados pela Administração (Anexo I) serão desclassificadas;

7.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto da licitação ser fornecido sem ônus adicional;

7.6. A apresentação das propostas implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e/ou que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.8. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento;

7.9. Superadas todas as fases, consumada a adjudicação do item com a competente homologação e procedida a assinatura da Ata de Registro de Preços, as empresas

registradas obrigam-se ao fornecimento dos itens cotados em suas propostas de preços durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos forem realizados;

7.10. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio;

8.3. Lidos os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente;

8.4. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

8.5.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto na sessão 7.5, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

8.5.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidida por sorteio a ordem dos lances verbais.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Item 3 deste Edital;

8.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas as propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.14. Nas situações previstas nos subitens 8.9 e 8.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.15.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8.16. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.16.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.16.2. Em caso de empate, a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação no certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira;

9.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes ao item anterior deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

9.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via online, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerão as informações online.

9.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente ou apresentadas além das cópias, os documentos originais, para a conferência e autenticação pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

9.3.1. A conferência a que se refere o item anterior deverá ser realizada antes da sessão de pregão.

9.4. As empresas deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

9.4.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.1.1. Se os documentos citados no item 9.4.1 tiverem sido apresentados em qualquer outra das fases do pregão, é facultativa a apresentação na fase de Habilitação.

9.4.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

a.1) Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

9.5. Declarações

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo IV);

b) Declaração onde conste a inexistência de parentesco. (Conforme modelo anexo V);

c) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, (Conforme modelo anexo VI).

9.5.1. As declarações deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.

9.5.2. Aquele que apresentar declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, além das sanções determinadas neste edital, estará suscetível as penas estabelecidas no art. 299 do Código Penal.

9.6. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal até às 17 horas do dia 11/11/2020, junto ao Setor de Protocolo ou encaminhadas para o e-mail: licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br.

10.2.1. Quando encaminhadas por e-mail, somente terão validade após confirmação de recebimento por servidor do Setor de Licitações.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e informar.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal junto ao Setor de Protocolo ou encaminhadas para o e-mail: licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br.

11.2.1. Quando encaminhadas por e-mail, somente terão validade após confirmação de recebimento por servidor do Setor de Licitações.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias corridos.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12. DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação do índice do INPC.

13. DOS PRAZOS

13.1. O prazo de entrega será na forma estabelecida no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra, e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ao Setor Contábil, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo pelo fiscal do contrato.

14.2. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente Licitação, considerando o prazo de vigência, não sofrerá reajustes, salvo, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários do ano 2020/2021, empenhados em cada Entidade correspondente.

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto desta licitação será solicitado em parcelas, mediante pedidos representados por Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, através de solicitação de cada Entidade/Secretaria competente.

16.2. A Entrega do objeto adjudicado, deverá ser na forma estabelecida no Termo de Referência do Edital (Anexo I), após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, obedecendo à quantidade solicitada.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.2. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação;

17.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

17.3.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

17.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

17.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos e republicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ou via telefone, ao Pregoeiro, até às 17:00 horas do dia 11/11/2020;

17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

17.11. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

17.12. Os Documentos e certidões que não apresentem expressamente data de validade e não possibilitarem a sua verificação e conferência online, sem prejuízo ao andamento normal da sessão, serão considerados como **válidos até 60 (sessenta) dias** a partir da data de emissão.

17.13. São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo de Propostas de Preços;

c) Anexo III - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

d) Anexo IV - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;

e) Anexo V - Modelo de Declaração de inexistência de parentesco;

f) Anexo VI – Modelo de Declaração de idoneidade;

g) Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

h) Anexo VIII – Minuta de Contrato;

i) Anexo IX – Modelo de Procuração para credenciamento.

Rancho Queimado, 30 de outubro de 2020.

ALEXSANDRO ERHARDT

Prefeito Municipal em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°.
PROCESSO LICITATÓRIO N°.**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para eventual aquisição de combustíveis (óleo diesel s-10, óleo diesel comum e gasolina comum), óleos e lubrificantes para abastecimento da frota de veículos do Município de Rancho Queimado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se justifica pela necessidade de abastecimento da frota municipal para viabilizar a execução das atividades e serviços essenciais a serem fornecidos ao cidadão. Já a aquisição de óleos e lubrificantes visa proporcionar a manutenção do bom estado dos veículos.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTIDADES ESTIMADAS

| Item | Descrição | Unidade | Apresentação | Quantidade Estimada | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-------------|--|---------------------|---------------------|----------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1 | GASOLINA COMUM (Sede) | Litro | A granel | 410.000 | 4,48 | 1.836.800,00 |
| 2 | ÓLEO DIESEL COMUM (Sede) | Litro | A granel | 180.000 | 3,52 | 633.600,00 |
| 3 | ÓLEO DIESEL S-10 (Sede) | Litro | A granel | 920.000 | 3,55 | 3.266.000,00 |
| 4 | GASOLINA COMUM (Taquaras) | Litro | A granel | 130.000 | 4,70 | 611.000,00 |
| 5 | ÓLEO DIESEL S-10 (Taquaras) | Litro | A granel | 100.000 | 3,70 | 370.000,00 |
| 6 | AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX ARLA 32 | Litro | A granel | 30.000 | 1,76 | 52.800,00 |
| 7 | ÓLEO LUBRIFICANTE 68 HIDRÁULICO, ISO VG 68 DIN 5152. | Frasco de 20 litros | Embalagem | 50 | 224,50 | 11.225,00 |

| | | | | | | |
|-----------|--|----------------------|-----------|-----|----------|-----------|
| 8 | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 15W40 MOTOR TURBO DIESEL (TURBO), COM REGISTRO NA ANP; CLASSIFICAÇÃO API CI-4. | Frasco de 20 litros | Embalagem | 270 | 309,00 | 83.430,00 |
| 9 | ÓLEO LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO (TORQUE) SAE 10W, MÚLTIPLA APLICAÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS. | Frasco de 20 litros | Embalagem | 50 | 354,50 | 17.725,00 |
| 10 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO (CAIXA E DIFERENCIAL) NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4-SAE90. | Frasco de 20 litros | Embalagem | 50 | 360,00 | 18.000,00 |
| 11 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS-NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5-SAE 85W140. | Frasco de 20 litros | Embalagem | 50 | 375,00 | 18.750,00 |
| 12 | GRAXA GRAFITADA PARA CHASSIS E PINOS, A BASE DE CÁLCIO, HIDROREPELENTE, FABRICADA COM ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTA VISCOSIDADE. | Tambor de 200 litros | Embalagem | 5 | 2.400,00 | 12.000,00 |
| 13 | GRAXA PARA ROLAMENTO A BASE DE SABÃO DE LÍTIO, APRESENTA CARACTERÍSTICA DE RESISTENCIA A OXIDAÇÃO E A LAVAGEM POR AGUA, ROLAMENTOS, JUNTAS UNIVERSAIS, CUBOS DE RODA E PINOS DE VEICULOS AUTOMOTIVOS, AGRICOLAS E DE CONSTRUÇÃO. UTILIZADA ENTRE TEMPERATURAS DE 0° C E 130°C. | Frasco de 20 litros | Embalagem | 1 | 445,00 | 445,00 |

| | | | | | | |
|-----------|---|---------------------|-----------|-----|--------|-----------|
| 14 | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 15W40 MOTOR FLEX (GASOLINA/ÁLCOOL), SEMISSINTÉTICO, COM REGISTRO NA ANP; CLASSIFICAÇÃO API SN. | Frasco de 1 litro | Embalagem | 600 | 28,50 | 17.100,00 |
| 15 | ÓLEO LUBRIFICANTE 2T (DOIS TEMPOS) SAE30, DESEMPENHO API TC. | Frasco de 500 ml | Embalagem | 60 | 16,50 | 990,00 |
| 16 | FLUIDO DE FREIO DOT 4. | Frasco de 500 ml | Embalagem | 60 | 24,00 | 1.440,00 |
| 17 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA E TRANSMISSÕES – ATF-A. | Frasco de 1 litro | Embalagem | 10 | 24,50 | 245,00 |
| 18 | ÓLEO LUBRIFICANTE COM COMPONENTES 100% SINTÉTICOS DE ALTO DESEMPENHO PARA USO NOS MODERNOS MOTORES A GASOLINA E ÁLCOOL. NÍVEL DE DESEMPENHO API-SAE 5W40. | Frasco de 1 litro | Embalagem | 500 | 36,50 | 18.250,00 |
| 19 | ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL SAE 10W-30. | Frasco de 20 litros | Embalagem | 40 | 364,00 | 14.560,00 |
| 20 | ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO QUE OPERE EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA GRAU AW 46, COM ADITIVO INIBIDOR DE FERRUGEM E ESPUMA. | Frasco de 20 litros | Embalagem | 40 | 349,50 | 13.980,00 |
| 21 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS (GIRO) DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM TEMPERATURAS NORMAIS DE OPERAÇÃO COM VISCOSIDADE SAE 30. | Frasco de 20 litros | Embalagem | 10 | 355,00 | 3.550,00 |

| | | | | | | |
|-----------|---|-------------------|-----------|-----|-------|----------|
| 22 | FLUIDO DE RADIADOR, GRAU SAE J 1034, 3 EM 1, ORGÂNICO, ANTICONGELANTE, ANTIAQUECIMENTO E ANTIFERRUGEM, CONCENTRADO. | Frasco de 1 litro | Embalagem | 120 | 30,00 | 3.600,00 |
| 23 | ÓLEO LUBRIFICANTE API SAE 10W40, SINTÉTICO. | Frasco de 1 litro | Embalagem | 100 | 43,00 | 4.300,00 |
| 24 | ÓLEO LUBRIFICANTE API SAE 5W30, 100% SINTÉTICO. | Frasco de 1 litro | Embalagem | 250 | 36,50 | 9.125,00 |
| 25 | ÓLEO LUBRIFICANTE API SAE 5W20, SINTÉTICO. | Frasco de 1 litro | Embalagem | 80 | 38,00 | 3.040,00 |

4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos itens 1, 2, 3 e 6 deverá ocorrer com o abastecimento direto no tanque dos veículos, que será entregue na bomba do posto vencedor. Este deverá ter seu endereço no Município de Rancho Queimado e dentro da área limite de 8.000 (oito) mil metros, contados da sede da Prefeitura Municipal.

4.2. Para os itens 4 e 5, a serem entregues no Distrito de Taquaras, o fornecimento dos produtos deverá ocorrer com o abastecimento direto no tanque dos veículos, entregue na bomba do posto vencedor. Este deverá ter seu endereço no Município de Rancho Queimado e dentro da área limite de 8.000 (oito) mil metros, contados da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Taquaras.

4.2.1. A exigência de localização exposta nos itens 4.1 e 4.2 se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Rancho Queimado, pois se a distância entre o local do abastecimento e a Contratada for excessiva, a vantagem do “menor preço” fica prejudicada em razão do aumento do gasto do próprio combustível e do tempo necessário de deslocamento da frota até o local de abastecimento.

4.2. A(s) vencedora(s) dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 deverá(ão) atender para abastecimento, no mínimo, das 07:00 às 19:00 horas, de segunda a sábado, tendo como obrigação em cada abastecimento, quando necessário, verificar o nível do óleo e a água do radiador e realizar a limpeza do para-brisa;

4.3. A(s) vencedora(s) dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 deverá(ão) manter, no posto de abastecimento, pessoal e equipamentos, inclusive de segurança, suficientes para o atendimento e abastecer os veículos que compõem a frota da Contratante com produtos de primeira qualidade;

4.4. As normas de segurança de abastecimento deverão ser rigorosamente cumpridas pela(s) empresa(s) fornecedora(s) dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6;

4.5. Todos os combustíveis, óleos e lubrificantes a serem fornecidos deverão seguir o padrão de qualidade exigido pela Agência Nacional de Petróleo –ANP.

4.5.1. A contratante poderá, a qualquer momento, requerer a realização de testes no combustível a fim de comprovar a qualidade, nos termos das exigências da ANP – Agência Nacional de Petróleo.

4.6. O abastecimento deverá ser realizado junto à empresa vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da licitação sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante apresentação, pelo motorista do Município, de requisição expedida e assinada pelo servidor municipal competente.

4.7. Para os itens 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 não haverá nenhuma exigência referente a localização da empresa, tendo em vista que serão produtos entregues em embalagens fechadas e poderão ser estocados.

4.7.1. A entrega dos materiais citados no item 4.7 deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após solicitação, na Garagem Municipal, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

4.7.2. Os materiais citados no item 4.7 que forem entregues com falhas, danificados ou fora do padrão de qualidade estabelecida deverão ser repostos pela empresa sem prejuízos para a Administração, em no máximo 3 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada.

4.7.2.1. Reserva-se ao município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Município, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

4.7.2.2. Os produtos entregues deverão ser novos e de 1ª linha, não sendo admitidos óleos lubrificantes refinados/recondicionados. Essa exigência justifica-se para evitar problemas nos veículos e maquinários, causados pelo uso de óleos que não sejam novos e de 1ª linha.

4.7.3 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

4.7.4 No valor da proposta apresentada estão inclusos os impostos, fretes, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e demais despesas pertinentes a entrega dos objetos desta licitação, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.

5. DO PREÇO E REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. O preço apresentado na Proposta de Preços da licitante deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado (preço anunciado na bomba de combustível) na data da apresentação de sua proposta;

5.2. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão também por conta e risco da licitante;

5.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata, desde que o desequilíbrio econômico ultrapasse 5 (cinco) por cento do valor inicial registrado em Ata,

5.3.1. Para a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro a contratada deverá protocolar seu pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura, respaldando-se em documentação legal de suporte com a respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos;

5.3.2. Em caso de redução de valores que alcance redução superior a 5 (cinco) por cento do valor inicial registrado em Ata, por conta da política de preços praticada nas refinarias, ou em qualquer outra hipótese, a contratada deverá comunicar por escrito a contratante, na mesma data de redução de preço na bomba de combustível, para fins de contração do valor contratual;

5.3.3. Fica estabelecido que a revisão jamais poderá ultrapassar o *quantum* concedido ao preço do produto para os demais consumidores, ou seja, a revisão do preço da bomba;

5.4. Considerando o regime de execução do contrato por preços unitários e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, o abastecimento dos veículos será realizado de acordo com as necessidades, sendo objeto de faturamento e pagamento somente os quantitativos efetivamente fornecidos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

6.1. Incumbe à Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

II - vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

III - designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

IV - atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

V - Efetuar o pagamento à Contratada;

VI - aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

VII - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

VIII - a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Incumbe à Contratada:

I - fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

II – executar as entregas nos locais determinados e dentro dos prazos estabelecidos;

III - prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

IV - cumprir a garantia se for o caso;

V - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;

VI - manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, as mesmas condições da habilitação;

VI - emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

VII - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou fora do padrão de qualidade estabelecida;

VIII - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IX - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos itens será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, com a apresentação da Nota Fiscal, após a conferência pelo fiscal do contrato e mediante apresentação de nota fiscal.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora municipal Marisa Schuch, Diretora de Patrimônio.

Rancho Queimado, 30 de outubro de 2020.

MECLET MARIA KAYSER
Fundo Municipal de Assistência Social

MARCOS EGER
Fundo Municipal de Saúde

ALEXSANDRO ERHARDT
Prefeito em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.**

**ANEXO II
FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ Tel: (____) _____ Celular:(____) _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: ____ Dias. PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____

CPF: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

| Item | Descrição | Unidade | Apresen tação | Quantidade | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-------------|--------------------------------|----------------|--------------------------|-------------------|--------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| 1 | GASOLINA COMUM (Sede) | Litro | A granel | 410.000 | | | |
| 2 | ÓLEO DIESEL COMUM (Sede) | Litro | A granel | 180.000 | | | |
| 3 | ÓLEO DIESEL S-10 (Sede) | Litro | A granel | 920.000 | | | |
| 4 | GASOLINA COMUM (Taquaras) | Litro | A granel | 130.000 | | | |
| 5 | ÓLEO DIESEL S-10 (Taquaras) | Litro | A granel | 100.000 | | | |

| | | | | | | | |
|-----------|---|----------------------|-----------|--------|--|--|--|
| 6 | AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX ARLA 32 | Litro | A granel | 30.000 | | | |
| 7 | ÓLEO LUBRIFICANTE 68 HIDRÁULICO, ISO VG 68 DIN 5152. | Frasco de 20 litros | Embalagem | 50 | | | |
| 8 | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 15W40 MOTOR TURBO DIESEL (TURBO), COM REGISTRO NA ANP; CLASSIFICAÇÃO API CI-4. | Frasco de 20 litros | Embalagem | 270 | | | |
| 9 | ÓLEO LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO (TORQUE) SAE 10W, MÚLTIPLA APLICAÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS. | Frasco de 20 litros | Embalagem | 50 | | | |
| 10 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO (CAIXA E DIFERENCIAL) NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4-SAE90. | Frasco de 20 litros | Embalagem | 50 | | | |
| 11 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS-NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5-SAE 85W140. | Frasco de 20 litros | Embalagem | 50 | | | |
| 12 | GRAXA GRAFITADA PARA CHASSIS E PINOS, A BASE DE CÁLCIO, HIDROREPELENTE, FABRICADA COM ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTA VISCOSIDADE. | Tambor de 200 litros | Embalagem | 5 | | | |
| 13 | GRAXA PARA ROLAMENTO A BASE DE SABÃO DE LÍTIO, APRESENTA CARACTERÍSTICA DE RESISTENCIA A OXIDAÇÃO E A LAVAGEM POR AGUA, ROLAMENTOS, JUNTAS UNIVERSAIS, CUBOS DE RODA E PINOS DE VEICULOS AUTOMOTIVOS, | Frasco de 20 litros | Embalagem | 1 | | | |

| | | | | | | | |
|-----------|---|---------------------|-----------|-----|--|--|--|
| | AGRICOLAS E DE CONSTRUÇÃO. UTILIZADA ENTRE TEMPERATURAS DE 0° C E 130°C. | | | | | | |
| 14 | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 15W40 MOTOR FLEX (GASOLINA/ÁLCOOL), SEMISSINTÉTICO, COM REGISTRO NA ANP; CLASSIFICAÇÃO API SN. | Frasco de 1 litro | Embalagem | 600 | | | |
| 15 | ÓLEO LUBRIFICANTE 2T (DOIS TEMPOS) SAE30, DESEMPENHO API TC. | Frasco de 500 ml | Embalagem | 60 | | | |
| 16 | FLUIDO DE FREIO DOT 4. | Frasco de 500 ml | Embalagem | 60 | | | |
| 17 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA E TRANSMISSÕES – ATF-A. | Frasco de 1 litro | Embalagem | 10 | | | |
| 18 | ÓLEO LUBRIFICANTE COM COMPONENTES 100% SINTÉTICOS DE ALTO DESEMPENHO PARA USO NOS MODERNOS MOTORES A GASOLINA E ÁLCOOL. NÍVEL DE DESEMPENHO API-SAE 5W40. | Frasco de 1 litro | Embalagem | 500 | | | |
| 19 | ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL SAE 10W-30. | Frasco de 20 litros | Embalagem | 40 | | | |
| 20 | ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO QUE OPERE EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA GRAU AW 46, COM ADITIVO INIBIDOR DE FERRUGEM E ESPUMA. | Frasco de 20 litros | Embalagem | 40 | | | |
| 21 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS (GIRO) DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM TEMPERATURAS | Frasco de 20 litros | Embalagem | 10 | | | |

| | | | | | | | |
|----|---|-------------------|-----------|-----|--|--|--|
| | NORMAIS DE OPERAÇÃO COM VISCOSIDADE SAE 30. | | | | | | |
| 22 | FLUIDO DE RADIADOR, GRAU SAE J 1034, 3 EM 1, ORGÂNICO, ANTICONGELANTE, ANTIAQUECIMENTO E ANTIFERRUGEM, CONCENTRADO. | Frasco de 1 litro | Embalagem | 120 | | | |
| 23 | ÓLEO LUBRIFICANTE API SAE 10W40, SINTÉTICO. | Frasco de 1 litro | Embalagem | 100 | | | |
| 24 | ÓLEO LUBRIFICANTE API SAE 5W30, 100% SINTÉTICO. | Frasco de 1 litro | Embalagem | 250 | | | |
| 25 | ÓLEO LUBRIFICANTE API SAE 5W20, SINTÉTICO. | Frasco de 1 litro | Embalagem | 80 | | | |

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

ESTADO DE SANTA CATARINA

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º.**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º. ____/20__,
DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para
participação no presente certame. _____, ____ de
_____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

ESTADO DE SANTA CATARINA

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

ESTADO DE SANTA CATARINA

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que observa o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado – SC:

Art. 76 O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, bem como, as pessoas a qualquer um deles ligadas por matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, igualmente por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções.

Parágrafo único. Ficam excluídos da proibição de contratar com o município os parentes de servidores municipais, desde que estes não possuam poder de influência sobre a condução da licitação, que por participar diretamente do procedimento como membro da comissão, quer em razão de sua posição hierárquica sobre aqueles que participam do procedimento de contratação.

E que observa também o disposto no artigo 9 da Lei 8.888/93, conforme segue:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor

ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

_____, ____ de ____ de ____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

ESTADO DE SANTA CATARINA

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°.
PROCESSO LICITATÓRIO N°.**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n°
(MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG n°..... e do CPF
n°.....DECLARA, sob as penas da lei, que é idônea para licitar ou
contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital, e que não
sofre a penalidade de suspensão que a impeça de licitar e de contratar com a Administração
Pública em geral, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de
qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Emde.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

ESTADO DE SANTA CATARINA

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.**

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A) MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO (**órgão**), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, sediada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro (**endereço**), neste ato representado pelo Sr. ALEXSANDRO ERHARDT, Prefeito Municipal em exercício (**nome e cargo**), considerando o julgamento da licitação no Pregão nº ____/____, Processo Administrativo nº ____/____ para REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de *****, especificados no(s) item(ns) ____ do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº ____/____, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2 – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Prazo da Garantia |
|------------------------------------|----------------------|----------------|-------------------|-----------------------|--------------------------|
| | | | | | |

3 – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 16º do Decreto 7.892/2013, o Município de Rancho Queimado não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

4 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6 – CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Para consecução da execução dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. A assinatura desta ata e do contrato não geram direito adquirido à contratação, mas mera expectativa de direito. Eventual aquisição dos preços registrados será realizada conforme o interesse e conveniência da Administração.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes que declaram aceitar todas as disposições estabelecidas.

Rancho Queimado, ____ de xxxxxx de 2020.

ALEXSANDRO ERHARDT

Prefeito Municipal em exercício

CONTRATADA (representante legal da contratada)

Testemunhas:

1. Nome:

2. Nome:

CPF:

CPF:

Assinatura:

Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

ESTADO DE SANTA CATARINA

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.**

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
_____/____ QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
RANCHO QUEIMADO (órgão) - SC E A EMPRESA
_____.

O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO (órgão), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, sediada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro (endereço), neste ato representado pela Sr(a). neste ato representado pelo Sr. ALEXSANDRO ERHARDT, Prefeito Municipal em exercício (nome e cargo), doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____ (logradouro), nº _____, _____ (bairro), _____ (município/UF), CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (nome e cargo), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista às disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº _____ e Decreto Federal nº 7.892/2013 (caso seja utilizado o registro de preço), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em decorrência do preço homologado e registrado (caso seja utilizado o registro de preço) no Pregão nº _____/____, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é _____, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora.

1.3. Descrição dos itens:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do objeto do presente termo de contrato será realizado conforme requisição e autorização de fornecimento pelo setor competente.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor contábil, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo pelo fiscal do contrato. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

4.2.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente Licitação, considerando o prazo de vigência, não sofrerá reajustes, salvo, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício do ano de 2020/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.5. **Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

9.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5 e 10.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e em Edital.

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada sempre que possível o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA, reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas de licitações e

contratos e, subsidiariamente segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/1993.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Rancho Queimado, _____ de xxxx de 2020.

ALEXSANDRO ERHARDT

Prefeito Municipal em exercício

CONTRATADA (nome do representante legal da contratada)

Testemunhas:

1. Nome:

2. Nome:

CPF:

CPF:

Assinatura:

Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.

ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Preferencialmente em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º. . ., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º. . ., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. xx/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Assinatura do representante legal com firma reconhecida

(Atentar ao item 5.4.1 do Edital)

* apresentar este documento fora dos envelopes